

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.502, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 385.843,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 385.843,17 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

|                             |             |                           | R\$        |
|-----------------------------|-------------|---------------------------|------------|
| CÓDIGO                      | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR      |
| 151011339215037665 - SECULT | 02759000017 | 339039                    | 385.843,17 |
| TOTAL                       |             |                           | 385.843,17 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.616, DE 21/11/2023.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.